



IBRADEF

INSTITUTO BRASILEIRO DOS DEFICIENTES

**CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE
INSTITUCIONAL**

CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE INSTITUCIONAL

INSTITUTO BRASILEIRO DOS DEFICIENTES - IBRADEF

1. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

1.1 Excelência Profissional

Buscar permanentemente a qualidade e o aprimoramento nos serviços de atendimento e gestão voltados às pessoas com deficiência.

1.2 Dignidade Humana

Dispensar tratamento respeitoso a pacientes, familiares, colegas de trabalho e parceiros institucionais, valorizando a inclusão e acessibilidade.

1.3 Transparência

Assegurar clareza e acessibilidade em todos os processos administrativos e assistenciais desenvolvidos pelo instituto.

1.4 Integridade e Legalidade

Cumprir rigorosamente as legislações vigentes, especialmente a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), e os regulamentos aplicáveis em todas as esferas de atuação.

1.5 Comprometimento Social

Atuar com responsabilidade perante a comunidade de pessoas com deficiência e em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde e da Política Nacional de Inclusão.

2. APRESENTAÇÃO

O presente Código de Ética e Integridade Institucional do IBRADEF estabelece os fundamentos que orientam a conduta da organização, seus gestores, colaboradores e parceiros, em consonância com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e com os princípios da administração pública aplicáveis à gestão em saúde e assistência social.

O IBRADEF tem como missão institucional prestar serviços de excelência às pessoas com deficiência, promovendo sua autonomia, inclusão social e qualidade de vida através de ações integradas de saúde, reabilitação e assistência social.

Este documento possui caráter normativo, público e vinculante, devendo ser observado integralmente por todos que mantêm qualquer relação institucional com o IBRADEF.

3. NORMAS SOBRE RECEBIMENTO DE BRINDES E VANTAGENS

- É proibido aceitar presentes, benefícios ou vantagens de fornecedores, parceiros, pacientes ou familiares
- Exceção: itens de valor simbólico (até R\$ 100,00) recebidos em eventos institucionais ou datas comemorativas
 - Qualquer oferta que ultrapasse esse limite deve ser recusada e comunicada em relatório ao setor de Compliance
 - Ofertas de propina, brindes de alto valor ou vantagens indevidas devem ser imediatamente reportadas ao canal de denúncias

4. DIRETRIZES DE CONDUTA PROFISSIONAL

Todos os colaboradores e gestores do IBRADEF devem:

- Atuar com honestidade e transparência em todas as circunstâncias
- Observar fielmente as normas internas, protocolos assistenciais e determinações legais
- Evitar qualquer modalidade de assédio, discriminação ou conduta abusiva, garantindo ambiente inclusivo
- Resguardar a confidencialidade das informações clínicas e administrativas
- Zelar pelo patrimônio público e institucional, utilizando os recursos de maneira responsável
- Promover a acessibilidade e autonomia das pessoas com deficiência atendidas

5. RELACIONAMENTOS INSTITUCIONAIS

- As interações com órgãos públicos, fornecedores e usuários devem fundamentar-se em ética, legalidade e impessoalidade
- É absolutamente proibida qualquer prática de corrupção, suborno ou favorecimento indevido
- Todas as relações contratuais devem ser documentadas e registradas de forma transparente
- As parcerias devem priorizar organizações comprometidas com a inclusão e acessibilidade

6. GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

Configura-se conflito de interesse toda situação na qual interesses pessoais possam comprometer o desempenho profissional. São diretrizes:

- É vedada a participação em processos decisórios envolvendo familiares diretos ou organizações das quais o colaborador/gestor faça parte
- Todo potencial conflito deve ser declarado imediatamente ao departamento de Compliance
- O descumprimento desta obrigação poderá resultar em responsabilização administrativa e contratual

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este Código é de cumprimento obrigatório para gestores, colaboradores e prestadores de serviço
- Sua violação poderá acarretar medidas administrativas, rescisórias e comunicação às autoridades competentes
- Este documento está disponível publicamente no portal institucional, garantindo sua ampla divulgação e acessibilidade